**PORTARIA SMPOG Nº 054/2021**

*Institui a Comissão Processante para apuração de irregularidades em exames admissionais.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, no inciso III do § 1º do art. 12 da Lei nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, e os §§ 1º e 2º do art. 8º do Decreto n° 16.907, de 16 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Processante destinada à apuração de irregularidades relativas à posse do agente público que sejam identificadas:

I – durante a realização dos exames admissionais;

II – quando o agente público é submetido à avaliação médica, durante a sua vida funcional;

III – mediante análise de prontuários pela Subsecretaria de Correição – SUCOR, pela equipe de referência técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugesp, ou pela Diretoria de Saúde do Servidor – DGSA, da Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado – Suprev;

IV – mediante o levantamento pela DGSA de licenças iguais ou superiores a quinze dias concedidas a servidores durante estágio probatório e aos empregados públicos.

Art. 2º – Compete à Comissão Processante:

I – julgar, na esfera administrativa, casos de omissão, mentira ou negação de qualquer informação por parte do agente público, sobre seu estado de saúde, que seja capaz de interferir na decisão do médico perito no exame admissional;

II – analisar as informações e documentos disponíveis para decidir se há necessidade de realizar a investigação do caso e levantamento de dados para identificar se há elementos de convicção que comprovem a irregularidade inicialmente apontada;

III – manter registro das análises e decisões emitidas pela Comissão;

IV – solicitar à gerência competente a abertura de processo administrativo de anulação de posse quando constatada a inaptidão;

V – acompanhar a tramitação do processo administrativo, que deverá assegurar ao agente público o direito à ampla defesa e ao contraditório, por meio da apresentação de recurso, que deverá seguir o rito dos arts. 13 e seguintes do Decreto nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

Art. 3º – A Comissão será formada por sete servidores da Suprev e seis servidores da Sugesp, indicados pelos titulares das respectivas subsecretarias.

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

I – representando a Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado – Suprev:

a) Fabrício Resende Bernardes de Faria, BM 76.364-4, que será o Presidente da Comissão;

b) Adriana Camello Teixeira Huguet, BM 73.405-9;

c) Ana Lúcia Elias de Almeida, BM 71.828-2;

d) Bernardo Faria Vilela Pereira do Valle Salles, BM 84.954-9;

e) Cristiana de Barreto Aranha, BM 102.999-X;

f) Marco Aurélio de Melo Vasconcelos, BM 082.219-5;

g) Sandra Cristina Maciel de Lacerda, BM 93.940-8.

II – representando a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugesp:

a) Rita Maria Josefina dos Santos, BM 71.525-9, que coordenará os trabalhos da Comissão;

b) Ana Amélia Cypreste Faria, BM 50.336-7;

c) Darlene Dornas dos Santos, BM 105.503-6;

d) Edna Cristiane de Melo, BMs 76.399-7 e 89.278-9;

e) Glaides de Carvalho Cruz, BM 47.627-0;

f) Juliana Cury Borges Neves, BM 110.330-8;

Art. 5º – A comissão poderá solicitar a cooperação de servidores de outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte para prestar assessoramento técnico e emitir nota técnica sobre assunto específico.

Art. 6º – As reuniões da Comissão ocorrerão ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que houver motivação, mediante convocação pelo coordenador.

Parágrafo único – O quórum mínimo para deliberação da comissão é de 5 membros, sendo obrigatória a presença do Presidente.

Art. 7º – Fica revogada a Portaria SMPOG nº 026, de 20 de maio de 2019.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021

*André Abreu Reis*

**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**